

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Comunicado CPRTI 011/2016

Processo Especial de Avaliação para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico do Ano 2016. Decisão de Recurso Contra Indeferimento de Inscrição.

A COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL – CPRTI – torna pública a decisão dos recursos interpostos pelos participantes do Processo Especial de Avaliação para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico, referente ao Ano de 2016, nas seguintes conformidades abaixo:

1 - Decisões dos recursos interpostos pelos participantes do processo em epígrafe. Foram acolhidos os recursos dos candidatos adiante especificados e incluídos dentre os Candidatos Deferidos ao Acesso:

Nome do Candidato	RG	Nº CPRTI	Instituto	Área	Nível Atual
FERNANDO BERGANTINI MIGUEL	10770026	2823	DDD	FEV	V

II - Decisões dos recursos interpostos pelos participantes do processo em epígrafe. Não foram acolhidos os recursos dos candidatos adiante especificados e não incluídos dentre os Candidatos Deferidos ao Acesso:

Nome do Candidato	RG	Nº CPRTI	Instituto	Área	Nível Atual
PAULO HENRIQUE NICO MONTEIRO	13.801.509-0	2439	IBUT	EM	V

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-Sp 001, de 3-1-2017

Altera a composição da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I e nomeia integrante

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, respondendo pelo expediente da Presidência, considerando as disposições do artigo 16 do Código Brasileiro de Trânsito - CTB e da Resolução 357, de 02-08-2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I, criada nos termos da Portaria DETRAN-SP 413, de 7 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Nomear para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de que trata o artigo 1º desta Portaria, na qualidade representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, Leandro Magelo Alves, RG 23.286.629-6, como membro suplente de Camila Silvério Polo, RG 42.977.847-8.

Artigo 3º - As nomeações de que trata o artigo 2º desta Portaria se dá nos termos do item 4º da Resolução 357, de 02-08-2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria Diretoria de Habilitação 001, de 03-01-2017

O Diretor da Unidade de Atendimento de Barra Bonita/SP, CONSIDERANDO a atividade fiscalizatória encetada pela Ordem de Serviço 002/2016 e o registro do Boletim de Ocorrência 2271/2016;

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar o Processo Administrativo 005/2016 em desfavor de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MURIANO SS LTDA ME, nome fantasia: (FC MURIANO, CNPJ 51.522.936/0001.13, proprietários, BENEDITO MURIANO, CPF 710.416.808-72, TANIA MARIA MURIANO, CPF 332.661.528-08, JULIANA TEREZINHA MURIANO, CPF 282.393.408-14 e LEILA TEREZINHA NADIM MURIANO, CPF 258.166.068-67, e Diretora Geral, TANIA MARIA MURIANO, CPF 332.661.528-08, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/10, e no artigo 59, inciso I, alínea "a" e, artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016, bem como de sua Diretora de Ensino, LEILA TEREZINHA NADIM MURIANO, CPF 258.166.068-67, por transgressão ao artigo 32, incisos I e III, da Resolução Contran 358/2010, e artigo 59, inciso II, alínea "a"; artigo 63, inciso II, alíneas "b", "f" e "g" da Portaria Detran 101/2016, e de seu Instrutor de Ensino, BENEDITO MURIANO, CPF 710.416.808-72, por transgressão ao artigo 34, inciso I e V da Resolução Contran 358/2010, e no artigo 59, inciso III, alíneas "a", "c", "f", "i" e "j", e artigo 63, inciso III, alínea "b", "f" e "g" da Portaria Detran 101/2016;

Artigo 2º Revogar a Portaria DH-1858 por conter erro.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Habilitação 1799, de 06-12-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/12 e a Portaria Detran 541/1999, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO a normatização especial tratada na Portaria Detran 587 de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 332804-0/2009, SPDOC: 232415/2016

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o(a) médico(a) Dr.(a) Marcio Augusto de Souza Carvalho, inscrito(a) no CRM/SP sob 103.717, credenciado(a) pela Portaria 2354/2009 (Portaria Detran 541/1999), para a realização dos exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no Art. 1º da Portaria 587/05, atendidas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º Os exames serão realizados na Rua Joaquim Meira, 17 - Centro - Itanhaém/SP.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Habilitação 1810, de 12-12-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/12 e a Portaria Detran 541/1999, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO a normatização especial tratada na Portaria Detran 587 de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 479714-0/2014, SPDOC:

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o(a) médico(a) Dr.(a) Wilson Akitomi Wakamatsu, inscrito(a) no CRM/SP sob 51.802, credenciado(a) pela Portaria 35/2015 (Portaria Detran 541/99), para a realização dos exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no Art. 1º da Portaria 587/05, atendidas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º Os exames serão realizados na Rua Presidente Castelo Branco, 333 - Centro - Osasco/SP.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Habilitação 1835, de 16-12-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/12 e a Portaria Detran 541/1999, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO a normatização especial tratada na Portaria Detran 587 de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 160146-6/2002, SPDOC:

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o(a) médico(a) Dr.(a) Jarson Rosa e Silva, inscrito(a) no CRM/SP sob 78.491, credenciado(a) pela Portaria 1589/2002 (Portaria Detran 541/99), para a realização dos exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no Art. 1º da Portaria 587/05, atendidas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º Os exames serão realizados na Rua Cerqueira César, 169 - Centro - Ribeirão Preto/SP.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Habilitação 1836, de 19-12-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/12 e a Portaria Detran 541/1999, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO a normatização especial tratada na Portaria Detran 587 de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 267465-3/2016, SPDOC:

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o(a) médico(a) Dr.(a) Flavia Mota Leite Fortes, inscrito(a) no CRM/SP sob 98.864, credenciado(a) pela Portaria 1181/2016 (Portaria Detran 541/99), para a realização dos exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no Art. 1º da Portaria 587/05, atendidas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º Os exames serão realizados na Rua Carvalho de Araújo, 140 - Vila Maria - São José dos Campos/SP.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Habilitação 1839, de 20-12-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/12 e a Portaria Detran 541/1999, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO a normatização especial tratada na Portaria Detran 587 de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 267468-8/2016, SPDOC:

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o(a) médico(a) Dr.(a) Samanta Marques Reis Fortes, inscrito(a) no CRM/SP sob 143.647, credenciado(a) pela Portaria 1180/2016 (Portaria Detran 541/99), para a realização dos exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no Art. 1º da Portaria 587/05, atendidas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º Os exames serão realizados na Rua Carvalho de Araújo, 140 - Vila Maria - São José dos Campos/SP.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Habilitação 1840, de 21-12-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 541/1999, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran SPDOC: 239405/2016

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) Érika Nakashima, inscrito (a) no CRM/SP sob 156.732, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Otoni Martins, 158, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1,

capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26-12-2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Habilitação 1837, de 19-12-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 541/1999, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo SPDOC: 212698/2016

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) José Roberto Funaro, inscrito(a) no CRM/SP sob 13.856, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, no endereço Rua Euclides da Cunha, 266, Centro, Osasco/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26-12-2013.

Artigo 5º Revogam-se as Portarias 47/2015, publicada em 21-01-2015 (Portaria Detran 541/1999) e Portaria 55/2015, publicada em 21-01-2015 (Portaria Detran 587/2005) que o(a) haviam credenciado anteriormente.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Habilitação 1838, de 19-12-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/12 e a Portaria Detran 541/1999, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO a normatização especial tratada na Portaria Detran 587 de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo SPDOC: 212698/2016

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o(a) médico(a) Dr.(a) José Roberto Funaro, inscrito(a) no CRM/SP sob 13.856, credenciado(a) pela Portaria 1837/2016 (Portaria Detran 541/99), para a realização dos exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no Art. 1º da Portaria 587/05, atendidas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º Os exames serão realizados na Rua Euclides da Cunha, 266 - Centro - Osasco/SP.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Habilitação 1841, de 22-12-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 541/1999, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 461105-5/2015, SPDOC: 165855/2016

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) Marcio Eduardo Rautchum Vong, inscrito (a) no CRM/SP sob 140.029, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na Rua João Batista, 27 - Sala 3 e 4, Centro, Osasco/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26-12-2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Extrato de Contrato

1º Termo de Aditamento ao Contrato 037/2015 - Processo 477.758-1/2014 - Processo SPDOC - 308.504/2016 - Resolução PGE 23 de 12-11-2015

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran /SP

Contratada: Barradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos Ltda EPP.

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos por infração de trânsito junto a 14ª Superintendência Regional de Presidente Prudente/SP.

Termo de Aditamento assinado em: 29-12-2016

Vigência:20 meses a partir de 04-01-2017

Valor do Aditamento: R\$ 5.219.816,00

Categoria Função Programática: 04125292662550000

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPOINS II

60ª Ciretran - São João da Boa Vista

Portaria do Diretor, de 03-01-2017

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Ciretran, o diretor resolve:

Suspender pelo prazo um mês e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro	006920/2016	2228697487;	010960/2016	1105108278;
	003840/2016	5038954588;	008370/2016	996767750;
	009842/2011	2135936681;	009581/2010	2086707607;
	012683/2015	2926642625;	011265/2016	1889978212;
	006970/2016	2121654000;	008813/2011	3065225541;
	010856/2016	3065225541;	003244/2013	3501470904;
	000929/2016	3501470904;	003219/2014	1892335931;
	009866/2016	3416113799;	011459/2016	5137086815;
	011423/2016	1044633255;	004030/2016	1586435246;
	011514/2016	6216036640;	000504/2014	1085168096;
	009179/2016	4427179957..		

Suspender pelo prazo dois meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro	9076/2016	2560589398;	7237/2014	1297704482;
	2707/2015	1297704482;	2719/2016	1297704482;
	6567/2014	1297704482;	5368/2014	1297704482;
	7572/2015	1297704482;	2719/2015	1297704482;
	9829/2013	1297704482;	5356/2014	1297704482;
	2719/2015	1297704482;	4674/2015	1297704482;
	8266/2016	3150431113;	7985/2011	1810393795;
	5460/2016	1583161206;	11125/2015	2055569940;
	11344/2016	619130		